



MENSAGEM SUBSTITUTIVA Nº 01/2026

ASSUNTO: “Substitui integralmente o Projeto de Lei nº 48/2026, protocolado nesta Câmara Municipal.”

PROPONENTE: Poder Executivo

Senhor(a) Presidente.

Senhores(as) Vereadores(as).

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências a presente Mensagem Substitutiva à Mensagem nº 49/2026, referente ao Projeto de Lei nº 48/2026, protocolado nesta Câmara Municipal.

A presente medida decorre da constatação de erro material no arquivo encaminhado quando do protocolo, tendo sido apresentada versão diversa daquela efetivamente destinada à apreciação do Poder Legislativo.

Dessa forma, solicita-se a substituição integral do arquivo anteriormente protocolado, devendo ser desconsiderada, para todos os fins, a versão anteriormente encaminhada e considerada exclusivamente a versão ora apresentada.

Ressalta-se que o presente encaminhamento tem por finalidade regularizar a instrução da proposição legislativa, assegurando que a análise e deliberação dessa Casa Legislativa recaiam sobre o texto correto encaminhado pelo Poder Executivo.

Assim, reapresentamos, na íntegra, a Mensagem nº 49/2026, o Projeto de Lei nº 48/2026 e seus respectivos anexos, que passam a substituir integralmente os documentos anteriormente encaminhados.

Minduri, 16 de outubro de 2026.

JOSE BENTO
JUNQUEIRA DE
ANDRADE

NETO:79426468668

José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE
BENTO JUNQUEIRA DE
ANDRADE NETO:79426468668
Localização: Minduri/MG
Data: 2026.10.16 14:36:27-03'00'

Exma. Sra.

Vereadora Jaciara Portela Nascimento

MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Nesta.

PROTOCOLO
19 / 10 / 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
Maria Carolina de S. Oliveira
Diretora Geral
Câmara Municipal de Minduri-MG



PROJETO DE LEI Nº 49/2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.939.162,01 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e um centavo) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Minduri aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor total de R\$ 1.939.162,01 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e um centavo), destinado ao reforço dos seguintes projetos/atividades da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.301.0004.2.0022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Fonte 2.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
R\$ 942.608,93

10 - SAÚDE

10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.301.0004.2.0022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Fonte 2.601.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA
R\$ 71.479,61

10 - SAÚDE

10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.301.0004.2.0022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Fonte 2.604.000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
R\$ 3.731,15

10 - SAÚDE



10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.301.0004.2.0022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Fonte 2.605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À
COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA
PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

R\$ 18.777,82

10 - SAÚDE

10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.301.0004.2.0022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Fonte 2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO
SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

R\$ 244.937,95

10 - SAÚDE

10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.302.0004.2.0024 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Fonte 2.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO
SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

R\$ 213.204,38

10 - SAÚDE

10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.302.0004.2.0024 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Fonte 2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO
SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

R\$ 198.658,38

10 - SAÚDE

10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.302.0004.2.0024 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Fonte 2.605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À
COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA
PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

R\$ 18.777,82

10 - SAÚDE

10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10.303.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.303.0004.2.0026 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Fonte 2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO
SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

R\$ 12.470,62

10 - SAÚDE

10.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.304.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS



10.304.0004.2.0027 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fonte 2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO
SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

R\$ 25.093,52

10 - SAÚDE

10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10.305.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.305.0004.2.0028 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Fonte 2.605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À
COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA

PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

R\$ 2.921,26

10 - SAÚDE

10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10.305.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.305.0004.2.0028 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Fonte 2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO
SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

R\$ 186.500,57

TOTAL GERAL ACRESCIDO R\$ 1.939.162,01

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes:

I - R\$ 1.155.813,31 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e trinta e um centavos), provenientes de superávit financeiro da fonte 2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

II - R\$ 71.479,61 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), provenientes de superávit financeiro da fonte 2.601.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura.

III - R\$ 667.661,04 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e quatro centavos), provenientes de superávit financeiro da fonte 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

IV - R\$ 3.731,15 (três mil, setecentos e trinta e um reais e quinze centavos), provenientes de superávit financeiro da fonte 2.604.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.



V - R\$ 40.476,90 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos), provenientes de superávit financeiro da fonte 2.605.000 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

TOTAL GERAL DOS RECURSOS R\$ 1.939.162,01

Art. 3º Os elementos de despesa correspondentes aos créditos suplementares autorizados por esta Lei deverão ser indicados no decreto de abertura do crédito, observada a natureza da despesa e a correta classificação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, ____ de _____ de 2026.

JOSE BENTO
JUNQUEIRA DE
ANDRADE
NETO:79426468668

Assinado digitalmente por JOSE
BENTO JUNQUEIRA DE
ANDRADE NETO:79426468668
Localização: Minduri/MG
Data: 2026.10.12 19:50:22-03'00'

José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

19 / 10 / 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI


Maria Carolina de S. Oliveira
Diretora Geral
Câmara Municipal de Minduri-MG

Impresso per: JOSE BENTO - II NOI E I RA NETO 10/10/2026 10:27:19 055

Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)			Superávit Financeiro (B)			Excesso de Arrecadação (C)			Operação de Crédito (D)		
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit utilizado	Diferença	Excesso/Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Credito Utilizado	Diferença
605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DEST. AO COMPL. AO PAGTO. DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF.DA ENFERMAGEM	1.089.266,66	1.089.266,66	0,00	2.109.640,72	1.265.006,74	844.633,98	-577.421,55	0,00	-577.421,55	0,00	0,00	0,00
621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL												
632.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00
659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	12.573,44	0,00	12.573,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
659.002 - SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	5.864,27	0,00	5.864,27	16,04	0,00	16,04	0,00	0,00	0,00
660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	66.954,33	66.954,33	0,00	279.713,71	5.500,00	274.213,71	-163.851,08	0,00	-163.851,08	0,00	0,00	0,00
661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	60.860,67	0,00	60.860,67	-71.249,57	0,00	-71.249,57	0,00	0,00	0,00
700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	337.100,01	337.100,01	0,00	9.585,03	4.958,88	4.626,15	-774.159,86	0,00	-774.159,86	0,00	0,00	0,00
701.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	38.275,40	1.211,19	37.064,21	-44.063,78	0,00	-44.063,78	0,00	0,00	0,00
706.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	321.363,29	127.348,52	194.014,77	-1.825.965,88	0,00	-1.825.965,88	0,00	0,00	0,00
707.000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	0,00	0,00	0,00	3.497,72	0,00	3.497,72	250,22	0,00	250,22	0,00	0,00	0,00
708.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00	57.669,68	50.018,00	7.651,68	-155.142,35	0,00	-155.142,35	0,00	0,00	0,00
710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	484.616,66	474.079,37	10.537,29	35.457,13	0,00	35.457,13	0,00	0,00	0,00
710.010 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E AMBI	0,00	0,00	0,00	100.947,73	100.947,73	0,00	43.626,86	0,00	43.626,86	0,00	0,00	0,00
711.000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS.	0,00	0,00	0,00	10.301,64	0,00	10.301,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
715.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
716.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00

Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)			Superavit Financeiro (B)			Excesso de Arrecadação (C)			Operação de Crédito (D)		
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superavit/ Déficit Apurado	Superavit utilizado	Diferença	Excesso/Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Credito Utilizado	Diferença
718.000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	4.982,49	0,00	4.982,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
719.000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI Nº 14.399/202	19.360,00	19.360,00	0,00	12.418,57	12.418,57	0,00	10.561,96	4.201,32	6.360,64	0,00	0,00	0,00
720.000 - TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	160.467,86	93.500,00	66.967,86	-56.261,73	0,00	-56.261,73	0,00	0,00	0,00
747.014 - RECURSOS TRANSF. P/ UNIÃO DEST. SIT. DESASTRES NATURAIS	0,00	0,00	0,00	23.870,16	22.867,64	1.002,52	670,20	0,00	670,20	0,00	0,00	0,00
750.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	0,00	0,00	0,00	4.212,52	0,00	4.212,52	-5.823,30	0,00	-5.823,30	0,00	0,00	0,00
751.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	0,00	0,00	518.987,74	27.983,70	491.004,04	-154.916,73	0,00	-154.916,73	0,00	0,00	0,00
752.000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÁNSITO	0,00	0,00	0,00	1.002,21	0,00	1.002,21	79,49	0,00	79,49	0,00	0,00	0,00
755.000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	49.535,62	0,00	49.535,62	-98.456,36	0,00	-98.456,36	0,00	0,00	0,00
759.000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.013,43	0,00	-15.013,43	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ==>	6.656.480,07	6.156.480,07	500.000,00	11.090.161,95	7.675.829,26	3.414.332,69	-14.423.892,24	764.869,73	-15.188.761,97	0,00	0,00	0,00



MENSAGEM Nº 49/2026

ASSUNTO: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.939.162,01 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e um centavo) e dá outras providências”

PROPONENTE: Poder Executivo

Senhor(a) Presidente.

Senhores(as) Vereadores(as).

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho à apreciação desta Egrêgia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.939.162,01 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e um centavo), destinado ao reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde.

A medida decorre da necessidade de assegurar a possibilidade de utilização de recursos vinculados à saúde, provenientes de diversas resoluções e transferências, já recebidos em contas específicas. Considerando a diversidade de objetos e as constantes atualizações dos respectivos instrumentos, a suplementação é estimada por projeto/atividade e fonte de recursos, sem detalhamento, neste momento, dos elementos de despesa, que serão especificados oportunamente no decreto de abertura do crédito, conforme a natureza da despesa efetivamente executada.

Ressalta-se que a autorização orçamentária constitui meio de assegurar a possibilidade de execução dos recursos, não significando que sua totalidade será necessariamente executada ainda neste exercício. Cada resolução ou transferência possui plano de trabalho, condicionantes e premissas próprias da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG ou do Ministério da Saúde, além de prazos licitatórios, necessidades mensais, disponibilidade de estoques, validade de insumos e demais fatores que interferem no cronograma de aplicação.



Prefeitura de
Minduri
Cuidando da cidade e das pessoas

Os créditos serão cobertos integralmente por superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Permanecem fora desta autorização os saldos cuja vinculação ao projeto/atividade ou natureza da despesa ainda demanda confirmação.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Minduri, 12 de outubro de 2026.

JOSE BENTO
JUNQUEIRA DE
ANDRADE

NETO:79426468668

Assinado digitalmente por JOSE
BENTO JUNQUEIRA DE
ANDRADE NETO:79426468668
Localização: Minduri/MG
Data: 2026.10.12 19:49:08-03'00'

José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Vereadora Jaciara Portela Nascimento

MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Nesta.